

ÍNDICE

INDICAÇÕES DE LEITURA	7
PRINCIPAIS ABREVIATURAS	9
INTRODUÇÃO	11
PORTE I - RENDIMENTOS DE CAPITALS	15
I. INCIDÊNCIA REAL	17
1. <i>Noção e factos geradores de rendimentos de capitais</i>	17
2. <i>Contratos geradores de rendimentos de capitais</i>	22
3. <i>Instrumentos de aplicação financeira geradores de rendimentos de capitais</i>	29
4. <i>Instrumentos financeiros derivados geradores de rendimentos de capitais</i>	33
5. <i>Outros factos geradores de rendimentos de capitais</i>	37
6. <i>Aplicações de divisas, juros contáveis e valor de reembolso de títulos</i>	37
II. PRESUNÇÕES	40
1. <i>Presunções relativas a rendimentos de capitais</i>	40
2. <i>Ilusão das presunções</i>	43
III. MOMENTO RELEVANTE PARA EFEITOS DE SUJEIÇÃO A TRIBUTAÇÃO	44
IV. TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS DE CAPITALS	51
1. <i>Retenção na fonte sobre rendimentos de capitais</i>	51
2. <i>Retenção por conta do imposto e retenção a título definitivo</i>	52
2.1. <i>Enquadramento</i>	52
2.2. <i>Taxas liberatórias</i>	54
2.3. <i>Opção pelo englobamento</i>	56
3. <i>Eliminação da dupla tributação económica</i>	59
4. <i>Benefícios fiscais</i>	60

V. OBRIGAÇÕES DE RETENÇÃO NA FONTE, DECLARATIVAS E ACESSÓRIAS	63
1. Entidades obrigadas à retenção na fonte e responsabilidade pelo imposto	63
2. Obrigações declarativas e acessórias	65
VI. OPÇÕES DO LEGISLADOR FISCAL QUANTO À TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS DE CAPITAIS	71
1. Regime de englobamento versus taxas liberatórias	71
2. Comissão para o Desenvolvimento da Reforma Fiscal	77
3. Comissão de Estudo da Tributação das Instituições e Produtos Financeiros	80
4. Comissão de Revisão do IRS	82
PARTE II - MAIS-VALIAS	85
I. INCIDÊNCIA	87
1. Incrementos patrimoniais	87
2. Conceito de mais-valias	88
3. Factos geradores de mais-valias	90
3.1. Afectação de quaisquer bens do património particular à actividade empresarial e profissional exercida em nome individual pelo seu proprietário	91
3.2. Alienação onerosa de partes sociais, incluindo a sua remição e amortização com redução de capital	92
3.3. Alienação onerosa da propriedade intelectual ou industrial ou de experiência adquirida no sector comercial, industrial ou científico, quando o transmitente não seja o seu titular originário	93
3.4. Cessão onerosa de posições contratuais ou outros direitos inerentes a contratos relativos a bens imóveis	93
3.5. Operações relativas a instrumentos financeiros derivados, com excepção dos ganhos referentes a operações de swaps	94
4. Delimitação face a outras categorias de rendimentos	94
5. Não tributação das mais-valias potenciais ou latentes	95
6. Momento da obtenção do ganho	96
7. Exclusões de tributação	98
7.1. Mais-valias mobiliárias	98
7.2. Mais-valias imobiliárias - Reinvestimento	99
8. Sujeitos passivos não residentes	101

II. DETERMINAÇÃO DA MAIS-VALIA SUJEITA A IMPOSTO E REGIMES DE TRIBUTAÇÃO	103
1. <i>Determinação da mais-valia tributável</i>	103
2. <i>Valor de realização</i>	105
3. <i>Valor de aquisição</i>	107
4. <i>Correcção do valor de aquisição - Correcção monetária e despesas e encargos</i>	108
5. <i>Regimes de tributação das mais-valias</i>	110
5.1. <i>Enquadramento</i>	110
5.2. <i>Mais-valias resultantes da alienação onerosa de bens imóveis, alienação onerosa de propriedade intelectual ou industrial e cessão onerosa de posições contratuais inerentes a contratos relativos a bens imóveis</i>	111
5.3. <i>Mais-valias resultantes da alienação onerosa de valores mobiliários, de operações relativas a instrumentos financeiros derivados, a warrants autónomos e a certificados que atribuam ao titular o direito a receber um valor de determinado activo subjacente</i>	113
6. <i>Afastamento da relevância de perdas apuradas</i>	114
7. <i>Sujeitos passivos não residentes</i>	116
III. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E FISCALIZAÇÃO	117
IV. EVOLUÇÃO E DILEMAS DA TRIBUTAÇÃO DAS MAIS-VALIAS	121
1. <i>Regime transitório das mais-valias</i>	121
2. <i>Argumentos dissonantes quanto à tributação das mais-valias</i>	122
V. TRIBUTAÇÃO DAS MAIS-VALIAS MOBILIÁRIAS	124
1. <i>Enquadramento</i>	125
2. <i>Recomendações da Comissão para o Desenvolvimento da Reforma Fiscal</i>	127
3. <i>Recomendações da Comissão de Estudo da Tributação das Instituições e Produtos Financeiros</i>	134
4. <i>Recomendações da Comissão de Revisão do IRS</i>	135
5. <i>Regime da Lei nº 30-G/2000 e reposição do regime anterior</i>	137
6. <i>Tratamento fiscal das mais-valias mobiliárias noutros países</i>	140
6.1. <i>Tratamento fiscal das mais-valias mobiliárias em Espanha</i>	141
6.2. <i>Tratamento fiscal das mais-valias mobiliárias em Itália</i> ...	143
6.3. <i>Tratamento fiscal das mais-valias mobiliárias no Reino Unido</i>	145
6.4. <i>Tratamento fiscal das mais-valias mobiliárias em França</i>	147
BIBLIOGRAFIA	149